

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

ENDEREÇO: R. Padre Francisco João Azevedo, 584 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-160

TELEFONE: Diogo: (41) 9 9151-3565 – Diego: (41) 9 9615-5170

CNPJ: 72.544.711/0001-38

WEBSITE / E-MAIL: www.economicaengenharia.com.br / economicaengenharia@gmail.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROCESSO Nº 165775/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇOS

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS,
SAPUCAIA DO SUL-RIO GRANDE DO SUL

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 0005/2022, que tem como objeto a *“a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de projeto arquitetônico completo com aprovações em órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Prefeitura, Bombeiros, Concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, etc.), PPCI/PrPCI, sondagem do solo e levantamentos topográficos, projeto de fundações, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, instalações elétricas, sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), aterramento, sistema de geração de energia com painéis fotovoltaicos, instalações de telecomunicações/CFTV, climatização, instalações ordinárias e especiais, impermeabilização de superfícies e projeto executivo para a construção de um prédio do tipo multiuso em um terreno de 2.560m², composto por 400 vagas de estacionamento (a ser estudado), área administrativa hospitalar, ambulatórios, comércio e passarela sobre a rua Alegrete conectando o prédio ao hospital, para fins de estimativa de projeto foi considerado 3.000 m² de área administrativa e 7.000 m² de área de estacionamento, totalizando 10.000 m² de área construída. Os projetos deverão ter todos os detalhes, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e informações necessárias e suficientes para a posterior licitação e execução da obra, sob regime de empreitada global”*.

1. DAS MEDIDAS SOLICITADAS:

1.1 Na minuta do contrato administrativo, mais especificamente na Cláusula Segunda, item VII, prevê-se que “A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da emissão da autorização de execução de serviços”.

Ocorre que, quanto ao prazo de 210 dias corridos para execução do contrato, **pugnamos por esclarecimentos quanto a possibilidade de readequação do prazo para no mínimo para 270 dias**, devido à grande quantidade de serviços a realizar, a fim de que seja garantido prazo para a execução do objeto, fiscalização adequada e para os trâmites dos projetos legais.

Assim, **tem-se que o prazo consignado é inexecutável**, pois incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a finalidade da licitação que é a amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativos.

Assim, considerando que o prazo estabelecido no edital é insuficiente para entregar os projetos, alertamos, com todo respeito, para **revisão do prazo exigido**, sob pena de eventual nulidade do certame.

1.1 O prazo da análise interna da fiscalização pelos fiscais do contrato não está contemplado no Edital, sendo assim, **requer-se que seja detalhado e previsto no edital qual será o prazo de análise da fiscalização dos serviços entregues pela Empresa-Contratada?**

Salienta-se, nesse ponto que é de suma importância que tanto os prazos de entrega da empresa, como os prazos de análise da fiscalização sejam especificados. Isso porque, o atraso de alguma análise pela fiscalização pode impactar nas entregas subsequentes pela Empresa, sendo imprescindível que todos os prazos fiquem bem claros, *a priori*, antes da assinatura do contrato e, ainda em fase editalícia, para que a licitante possa verificar a viabilidade de execução de todos os projetos nos prazos exigidos pela Administração.

1.2 No que concerne ao item 8 “Etapas e Prazos de Execução”, no quadro 1 – Etapas do Projeto (pág. 40 do edital), prevê-se o pagamento relativo a cada fase de execução proposta para a realização dos projetos. Contudo, a divisão do pagamento fase a fase se mostra desarrazoada e desproporcional em relação aos trabalhos e serviços desenvolvidos em cada etapa. **Assim, requer-se seja esclarecido sobre a possibilidade da 7ª etapa corresponder a no máximo 20% do pagamento, a 4ª etapa a no mínimo 20% e a 5ª etapa no mínimo 10%, levando-se em conta os quantitativos de serviços a serem realizados em cada uma destas etapas.**

1.3 Por fim, quanto aos itens 7.5.1.6 e 7.5.1.7 (pág. 11 do edital), requer-se que sejam modificados para deixar de serem exigidos, de forma expressa, nos atestados a conformidade com as normativas vigentes, uma vez que os orçamentos e cadernos de especificações/encargos atendem os decretos e normas estabelecidos no edital, de forma implícita.

Por óbvio que a planilha orçamentária e os cadernos devem seguir os decretos e normas vigentes, inclusive, essas exigências podem ser incluídas no contrato e no termo de referência, porém não tem sentido cobrar essa descrição nos atestados.

Inclusive, as demais disciplinas não foram cobradas desta maneira, tampouco foram citados as normas e decretos que os projetos devem atender.

Portanto, requer-se seja esclarecido se serão aceitos atestados que estejam apenas descritos “orçamento” (item 7.5.1.6) e “caderno de especificações (caderno de encargos)” (item 7.5.1.6), sem que estejam expressas as normativas descritas nos referidos itens, uma vez que a conformidade com esses decretos e normas é implícita a estas disciplinas, além de não ser usual a descrição expressa desses regulamentos legais nos atestados de capacidade técnica.

2 DO PEDIDO

Assim, ante o exposto requer-se que sejam prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital de N° 05/2022, Modalidade de licitação: Tomada de Preços.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento dos licitantes e da Administração, sustentando os princípios básicos de licitação.

Por fim, solicita-se que o pedido de esclarecimentos seja respondido em prazo razoável, para que a licitante tenha condições de participar do certame, e após apresentadas as respostas, tenha tempo hábil para avaliar a necessidade de apresentação de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

Atenciosamente,

Diogo Antônio Marins Capraro Jr, e registrado junto ao Ministério da Fazenda sobre o número do CPF 595.489.249-00 e na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sobre o RG 3.673.523-6 PR. Representante legal da empresa **Econômica Engenharia e Obras LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.544.711/0001-38.

Curitiba, em 04 de janeiro de 2023.



Diogo Antônio Marins Capraro Jr.
Engenheiro Civil
CREA 20944-D / PR

Diogo Antônio Marins Capraro Jr
Engenheiro Civil - Crea PR 20944/D
Representante Técnico e Legal



Assinado de forma
digital por ANA
CAROLINA ABRAHAO
CAPRARO:08402979980
Dados: 2023.01.04
15:44:40 -03'00'

Ana Carolina Abrahão Capraro
OAB/PR 70.007/PR